

REGULAMENTO
CAMPANHA INDIQUE AMIGOS PARA COLABORADORES DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – CAMPANHA 2024/1

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – SÃO LUCAS JPR**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, torna público, o presente regulamento afim de normatizar a concessão de premiações para os colaboradores ativos desta IES, com indicação aos cursos da modalidade SHE – saúde, humanas e exatas, com exceção do curso de Medicina.

1. OBJETIVO

- 1.1.** O objetivo do presente Regulamento é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade das premiações para os colaboradores ativos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, que indiquem amigos para ingressarem através dos **Editais nº 12 e 13 de 2023** nos cursos de Administração, Agronegócios, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Sistemas de Informação. Sendo que, o presente regulamento não contempla o curso de Medicina.

2. DAS PREMIAÇÕES

- 2.1.** Serão concedidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI- PARANÁ - SÃO LUCAS JPR** um valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por indicação, além de três premiações para o primeiro, segundo e terceiro lugar conforme Quadro 1 abaixo, com o maior número de indicações nos cursos descritos no item 1.1. acima.

Quadro 1. Critérios de classificação por ordem de indicação:

PREMIAÇÕES	COLOCAÇÕES
01 VOUCHER – AMERICANAS – R\$200,00	1º LUGAR
01 VOUCHER – RODIZÍO DE ATÉ R\$150 – NESTA CIDADE	2º LUGAR
01 PAR DE INGRESSOS PARA O CINEMA – NESTA CIDADE	3º LUGAR

- 2.1.1.** A premiação será concedida conforme o número de amigos indicados pelo colaboradores, ou seja, será aceito um CPF por indicação.

3. DAS REGRAS

- 3.1.** A concessão da premiação estará atrelada a confirmação do pagamento da taxa de matrícula/1ª mensalidade do ingressante indicado, mas o mês de fevereiro de 2024.
- 3.2.** O aluno ingressante, portador de diploma ou transferência que efetivar o pagamento da 1ª e 2ª mensalidades tendo sido indicado por um(a) colaborador(a) ativo desta IES usufruirá da campanha

vigentes no período de 2024/1.

- 3.3. Para concessão da premiação é necessário a abertura de primeiro período dos cursos mencionados neste regulamento, com no mínimo de 30 alunos em cada turma de cada curso, sob pena de NÃO aplicar os descontos aos alunos indicadores.**

4. DA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO

- 4.1.** As premiações serão formalizados através do Termo de Compromisso expedido pelo **SÃO LUCAS JPR** e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;
- 4.2.** O Termo de Compromisso (anexo a este regulamento) referido acima deverá ser assinado presencialmente por ambos na Sala de Matrícula no prazo máximo de até 5 dias após a matrícula do indicado, para concessão do desconto nos termos deste regulamento;
- 4.3.** As premiações serão aplicadas a partir da mês de setembro sendo necessária a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente Indicador, juntamente com toda a documentação solicitada pelo **SÃO LUCAS JPR até 28 de março de 2024;**
- 4.4.** A Campanha Indique Amigos para colaboradores em 2024/1 não se aplica para colaboradores da sala de matrícula comissionistas.

5. DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 5.1.** A premiação não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES;
- 5.2.** Deverá participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pelo **SÃO LUCAS JPR**, sempre que solicitado;
- 5.3.** O desconto estudantil do indicador possuirá vigência para o primeiro semestre letivo de 2024, sem possibilidade de renovação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA** e o **SÃO LUCAS JPR** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.
- 6.2.** A participação do aluno selecionado no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições do Regulamento.
- 6.3.** Inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.

- 6.4. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo relativo a 2024.1, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 6.5. Os descontos de estudos, objeto deste Regulamento, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 1º semestre de 2024 nos cursos presenciais descritos neste Regulamento.
- 6.6. Os descontos, objeto deste Regulamento não abrangem:
- 6.6.1. É de exclusiva responsabilidade do colaborador a observância dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site: <https://www.saolucasjiparana.edu.br/>;
- 6.7. Esta campanha será válida no período de 19/09/2023 até 28/03/2024.
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 6.9. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo **SÃO LUCAS JPR**.
- 6.10. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 6.11. O colaborador indicador, caso solicite desligamento ou afastamento desta IES no semestre de 2024/01, a premiação deste regulamento não será aplicado ao valor da rescisão contratual. Conforme Cláusula V – DA RESCISÃO.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2023.



Dra. Natália Faria Romão Ferreira
Reitoria
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso é referente ao REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE AMIGO PARA COLABORADORES 2024.1 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI- PARANÁ.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907- 524, formaliza que colaborador (a) _____ inscrito no CPF nº _____, indica “amigo(a)” descrito abaixo para ingresso no Curso de _____, no 1º semestre de 2024, na condição de indicador, seguindo as premissas do regulamento da campanha supracitada.

O (a) indicado(a) foi _____ sob CPF nº _____, para o curso de _____.

Esta solicitação será analisada pela Secretaria Acadêmica a fim de serem observadas as normas estabelecidas pelo Regulamento desta Campanha.

Ji-Paraná/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) indicador(a)

Nome e assinatura do(a) aluno(a) ingressante (indicado(a))